SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 13 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1187

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.847/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dá a denominação de FRANCISCO RENATO TEIXEIRA DE MORAIS, a uma Rua de Acopiara/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de FRANCISCO RENATO TEIXEIRA DE MORAIS, a Rua da Cidade de Acopiara, com início na lateral da Rua de acesso ao Portão do Estádio Uchoão, e segue no sentido oeste até o seu final..

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 04 de maio de 2015.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:461B004B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.848/2015

DE 07 DE MAIO DE 2015.

Dá a denominação de ANTÔNIA RODRIGUES CALIXTO, a uma Praça da Cidade de Acopiara/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ANTÔNIA RODRIGUES CALIXTO "LOURDINHA" a Praça da Cidade de Acopiara, localizada na Vila São João, entre a linha férrea e a Indústria de móveis Sebastião Móveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 07 de maio de 2015.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:F4E856DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2015 - COMDICA

Resolução Nº 02, de 8 de abril de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1160/2001 de 05 de novembro de 2001.

RESOLVE:
Art.1º Tornar público a criação e composição da Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha no Município de Acopiara, com fundamentos na Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, art. 7º, §1 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Federal Nº 8.069/1990 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral designada é constituída pelos seguintes membros:

MEMBROS DO GOVERNO
Elvira Fernandes Alves Herbster
José Pereira dos Santos
Elinaldo Higino Alves
Antonia Nilzete Viana de Andrade

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
Kelton Bruno de Souza Rodrigues
Fábio Inácio Pereira
Maria Regina de Oliveira Ferreira
Francisca Moreira P. da Rocha

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irá conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar junto com esta Comissão Especial.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Acopiara, CE, em 08 de abril de 2015

ELVIRA FERNANDES ALVES HERBSTER
Presidente

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:CE629EFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20150310-2 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS VISANDO À DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PELA MUNICIPALIDADE.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20150225-1/2015 que tem por finalidade a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Sra. Maria do Socorro Almeida Freire, CPF nº 072.385.173-53, que destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de via urbana que interligara a parte norte com a parte sul da área de expansão urbana da cidade de Acântaras – CE, para garantir deslocamento de munícipes.

RESOLVE:

1. Designar os servidores municipais abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão Municipal para análise do Processo Administrativo nº 20150310-1/2015 que tem por finalidade a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Sra. Maria do Socorro Almeida Freire, CPF nº 072.385.173-53, que destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de via urbana que interligara a parte norte com a parte sul da área de expansão urbana da cidade de Acântaras – CE, garantindo o deslocamento de munícipes, para fixarem o valor de mercado do imóvel a ser desapropriado baseado nas avaliações apresentadas por profissionais de corretagem de imóveis locais, conforme croqui e memorial descritivo, integrante do citado processo administrativo.

I – Ataíde Lauriano Vieira
II – José Arnaldo Moreira Dias
III – Charllys Alcântara Soares

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 10 de março de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:B2D05880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GAB Nº 20150429-1 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. **Francisco Eliésio Fonteles**, Prefeito Municipal, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Viçosa – CE**, no dia **30 de abril de 2015**, para participar da Jornada Municipalista APRECE, promovida pela **Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 29 de abril de 2015.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5F33737D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO EXECUTIVO Nº 20150512-1

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20150512-1 de 12 de maio de 2015,

RESOLVE,

DESTITUIR, por aposentadoria, de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 509/2008, de 3 de novembro de 2008, Art. 42, VI, RAIMUNDO NONATO ALVES, portadora do CPF nº 151.666.271-72, do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 12 de maio de 2015.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3BD59C74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20131227-1 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e
CONSIDERANDO que, a Administração possui a faculdade de rever os seus atos, de forma a possibilitar a adequação destes à realidade fática em que atua.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam rescindidos por término, os Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, celebrados com o Município de Alcântaras, em cuja vigência vigora até a data de 31/12/2013.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 27 de dezembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6785A65C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20150422-3 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS – CE.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

D E C R E T A :

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o imóvel de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade da Sra. Maria do Socorro Almeida Freire, CPF nº 072.385.173-53, assim delimitada:
I – inicia-se no ponto 0 (zero) de coordenadas geodésicas E:327776.00 e N:9603726.00 e segue 12,00 m (doze metros) no sentido leste seguindo o alinhamento da Av. Antônio Rocha Freire até atingir o ponto 1 (hum), face norte, frente; do ponto 1 (hum), converge a direita em 90º (noventa graus), limitando-se com imóvel aforado a Manoel Martins Sousa e segue 30,00 m (trinta metros) no sentido sul até atingir o ponto 2 (dois), face leste; do ponto 2 (dois), converge a direita em 90º (noventa graus), limitando-se com imóvel aforado a Ana Geni Rocha Freire e segue 12,00 m (doze metros) no sentido oeste até atingir o ponto 3 (três), face sul, fundos; do ponto 3 (três), converge a direita em 90º (noventa graus), limitando-se com imóvel aforado a Francisco Carlos Alves da Silva e segue 30,00 m (trinta metros) no sentido norte até retomar o ponto inicial 0 (zero), face oeste, conforme planta de locação e memorial descritivo em anexo.
Art. 2º.A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de via urbana que interligara a parte norte com a parte sul da área de expansão urbana da cidade de Acântaras – CE, garantindo o deslocamento de munícipes, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas em Processo Administrativo próprio.
Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.
Art.5º. Fica o Município de Alcântaras – CE autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de abril de 2015.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F5F0109E

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20150511-1 DE 11 DE MAIO DE 2015.

A **Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Lúcio Araújo Rodrigues**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, no período de 01/06/2015 à 30/06/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/05/2014 à 30/04/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 11 de maio de 2015.

WYRNA FREIRE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:E288BF18

SEC DO DESENV ECONOMICO E PROMOÇÃO DO TURISMO
PORTARIA – SETUR Nº 20150423-1 DE 23 DE ABRIL DE 2015 - REPUBLICADO

O **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. **Carlos Gualberto Machado da Cunha**, Agente de Desenvolvimento, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no período de 27 a 30 de abril 2015, para participar do Curso de Agente de Desenvolvimento – Avançado, promovido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a data de sua expedição.
4. Revoga disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo de Alcântaras, em 23 de abril de 2015.

ANTONIO D`ARTAGNAN MACHADO FONTELES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2DE2AC65

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PORTARIA – STDS Nº 20150210-3 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Nomear, Conselheira Tutelar, **Antonia Silvana Freire Aguiar**, Primeira Suplente de Conselheira Tutelar, porquanto durar o afastamento do titular, **Fernando Batista Barbosa**, para o gozo de férias, na forma da PORTARIA – STDS Nº 20150210-1 de 10 de fevereiro de 2015.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 10 de fevereiro de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:AC44FA8E

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PORTARIA – STDS Nº 20150318-2 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Nomear, Conselheira Tutelar, **Antonia Silvana Freire Aguiar**, Primeira Suplente de Conselheira Tutelar, porquanto durar o afastamento da titular, **Kélvia Freire Aragão**, para o gozo de férias, na forma da PORTARIA – STDS Nº 20150318-1 de 18 de março de 2015.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 18 de março de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DA901886

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PORTARIA – STDS Nº 20150508-1 DE 8 DE MAIO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Conceder à Sra. **FRANCISCA DANIELA ARAÚJO DE SOUSA MENEZES**, Agente Administrativo, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 11 de maio de 2015, para participar de Reunião de Orientações acerca do Processo Eleitoral Eletrônico Unificado do Conselho Tutelar, promovida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará – STDS/CE.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 8 de maio de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:95AAE290

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PORTARIA – STDS Nº 20150508-1 DE 8 DE MAIO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Conceder à Sra. **MARIA MÁRCIA BRANDÃO DE ANDRADE**, Agente Administrativo, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 11 de maio de 2015, para participar de Reunião de Orientações acerca do Processo Eleitoral Eletrônico Unificado do Conselho Tutelar, promovida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará – STDS/CE.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 8 de maio de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9292760B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA – SEFIN Nº 20150429-1 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. **Francisco Irineu Bezerra Gomes**, Secretário de Finanças de Alcântaras, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Viçosa – CE**, no dia **30 de abril de 2015**, para participar da Jornada Municipalista APRECE, promovida pela **Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Finanças de Alcântaras, em 2 de abril de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:562AE0BD

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20150507-1 DE 07 DE MAIO DE 2015.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Neide Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 01/06/2015 à 30/06/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Revogue-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 07 de maio de 2015.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:131B3BA7

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20150429-1 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. **José Hélder Lima Parente**, Secretário de Saúde, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Viçosa – CE**, no dia **30 de abril de 2015**, para participar da Jornada Municipalista APRECE, promovida pela **Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

4. Revoga disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 29 de abril de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:106C5FFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 018/2015

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. Francisco Adeilton da Silva ocupante do Cargo de Vereador, para viajar no dia 13 de maio do ano em curso à Cidade de Fortaleza - Ce, a fim de acompanhar o andamento e juntar documentos a denúncias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, concedendo-lhe no valor unitário de 320,00 (trezentos e vinte reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 12 de maio de 2015.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Zélia Alves dos Santos
Código Identificador:85AD1025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ALDO DE OLIVEIRA,** portador de C.I.RG nº. 2008010467463, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.311.247.043-53, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso V da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de maio de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DE6E1441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LAUDICEIA DO NASCIMENTO LIMA ALENCAR,** portadora de C.I.RG nº. 2003034086256, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº.812.395.211-20, para o exercício do Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DE NÚCLEO DE PROJETOS E CONVÊNIOS** da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 25., inciso VIII da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de maio de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:39DD3198

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 636 DE 08 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a criação e aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Altaneira – CE, e cria a Comissão de Implementação do PMPI e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado e aprovado, o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Altaneira – CE, e cria a Comissão de Implementação do PMPI, o qual estabelece normas e diretrizes para a politica de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Altaneira, constantes do documento anexo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de maio de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:9848D1FF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.016/2015/SESAU

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **GERISVAN FERREIRA LIMA,** ocupante Cargo de **MOTORISTA,** duas (02) **diárias** para viagem à cidade de **FORTALEZA-CE**, nos dias **11 e 12 de maio de 2015**, a fim de transportar os pacientes JOAQUIM FRANCISCO DE ANDRADE, ANTONIA NEUMA DE OLIVEIRA e KASSIA RED SILVA E PAULO, para realizar procedimentos cirúrgicos no Hospital Geral de Fortaleza.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de maio de 2015.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DF7B5BBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2015.01.28.001 - S OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e no couber a Lei 8.666/93 e suas Alterações
Empresa Contratada: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA
CONTRATO Nº 01.28.001 - S
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Valor Global de **R$ 297.196,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Cento e Noventa e Seis Reais)**
Dotações Orçamentárias: 0606-1030100031.1.017 e 0606-103020051.2.029; elemento de despesa nº **4.4.90.52.00**
Vigência: Este Contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de

acordo com o Art, 57, Inciso II, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Fonte de Recurso: Ministério da Saúde e o Município de Assaré.
Assinatura pelo Contratante: José Justino da Silva Neto
Assinatura pelas Contratadas: José Nergino Sobreira
Data da Assinatura do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015**.**

Assaré - CE, 11 de Maio de 2015.

ANTONIO NETO DIAS ALCÂNTARA
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandre de Assunção
Código Identificador:F5C7A720

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSARÉ/CE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 002/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO N° 002/ 2015,** do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 002/2013 e Resolução nº 002/2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;

1.3. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

1.4. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR, DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 002/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2.5. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 002/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

2.6. O valor do vencimento é de um salário mínimo, sendo assegurados os direitos previstos na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente (art. 134, Lei Federal 12.696/12):

a) gratificação natalina;
b) férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;
c) licença-gestante;
d) licença-paternidade;
e) licença para tratamento de saúde;
f) inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal.

2.7. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

3. DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 15, da Lei Municipal nº 002/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório; (Anexo I)
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada através de original (para conferência) e fotocópia de documento de identidade e CPF;
c) Residir no município a mais de 2 (dois) anos, cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone) ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos; apresentando cópia dos comprovantes de votação das duas ultimas eleições, ou declaração do Cartório Eleitoral;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Escolaridade mínima de segundo grau;
h) Participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre política de atendimento à criança e ao adolescente.
i) Apresentar certidão negativa criminal;
j) Se o candidato for membro do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste edital.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

4.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

4.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

4.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

5.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre

representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
5.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
5.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
6.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
6.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assaré/CE, à Rua Padre Emílio Cabral, nº 280 A , nesta cidade, das 08:00 às 12:00 horas.
6.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Declaração de idoneidade moral firmada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório;
e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
f) Histórico escolar e Certificado de conclusão de ensino médio, concluído até a data de inscrição;
g) uma foto 3X4, atual e colorida;
h) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.
6.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
6.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
6.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
6.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
6.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
7.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
7.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação para apresentar sua defesa;
7.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
7.4. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
7.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
7.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
7.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
7.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8. DA PROVA DE AFERIÇÃO:
8.1 A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, será composta por questões objetivas que versarão sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa equivalente ao ensino médio e informática, conforme conteúdo programático a seguir, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida na prova.

Prova de conhecimentos específicos
- Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Língua portuguesa
-Leitura, compreensão e interpretação de textos e relações de intertextualidade.
- Elementos de coesão e coerência textual.
- Relações de sinonímia, antonímia e paronímia.
- Sentido denotativo e conotativo das palavras e variações lingüísticas.
- Relações sintagmáticas:
-Sintaxe de concordância (nominal e verbal).
-Sintaxe de regência (nominal, verbal e crase).
-Sintaxe de colocação pronominal.
-Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais e suas flexões).
-Ortografia, pontuação e acentuação.
- Redação.

Informática
-Introdução a informática.
-Microsoft Word 2007.
-Excel 2007.
-Internet.

8.2 A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 19/07/2015, em local a ser definido e divulgado com antecedência.
8.3 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade com foto.
8.4 O candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização será automaticamente eliminado.
8.5 A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sede do Conselho Tutelar e no site da prefeitura Municipal de Assaré.

8.6 Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do gabarito preliminar. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.
8.7 Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 Será realizada no dia 07/08/2015 em local e horário a ser divulgado com antecedência, e desenvolvido exclusivamente por um profissional de Psicologia cadastrado no Conselho Regional de Psicologia – CRP que não tenha vínculo emocional e/ou afetivo com os candidatos concorrentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.
9.2 O candidato deverá portar o documento de identidade original para sua identificação;
9.3 A Avaliação Psicológica ocorrerá mediante entrevista individual, mediante técnicas próprias do profissional competente visando avaliar aspectos de conduta compatível ao cargo concorrido.
9.4 O candidato que não comparecer ao local para sua realização será automaticamente eliminado.
9.5 Os candidatos aprovados, passarão por curso de capacitação do ECA promovido pelo CMDCA, devendo os mesmos obterem 100% de frequência, conforme item 3 (h) deste edital.

10. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

10.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
10.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
10.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **7.8** deste Edital;
10.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
10.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
10.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
10.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
10.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
10.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
10.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
10.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
10.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

11.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
11.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;
11.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
11.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
11.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
11.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
11.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
11.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
11.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
11.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
11.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
11.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

12. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

12.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
12.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
12.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
12.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

13.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

14. DA POSSE:
14.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
14.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assaré, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 002/2013;
15.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
15.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
15.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
15.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
15.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Assaré/CE, 08 de maio de 2015.

EMYLLE DAMASCENO MARTINS
Presidente do CMDCA

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 12/05/2015 a 14/05/2015;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:00h do dia 18/05/2015 às 12:00h do dia 22/05/2015;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 25/05/2015 a 29/05/2015;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 01/06/2015;
5 - Prazo para recurso de 02/06/2015 a 04/06/2015;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 05/06/2015 a 10/06/2015;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 12/06/2015;
8 – Lista definitiva dos candidatos: 16/06/2015;
9 – Divulgação do horário e local de realização das provas: 16/06/2015;
10 – Realização da prova escrita: 19/07/2015;
11 – Resultado dos candidatos aprovados na prova escrita: 31/07/2015;
12 – Convocação dos aprovados para avaliação psicológica: 04/08/2015;
13 – Avaliação Psicológica: 07/08/2015;
14 – Eleição: 04/10/2015;
15 – Resultado da eleição: 05/10/2015;
16 – Formação inicial: 19/10/2015 a 23/10/2015;
17 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

ANEXO I

EU,_____, Portador do RG:_____ e CPF: nº_____, residente e domiciliado neste Município, conforme cópia de documento em anexo, declaro os devidos fins que preencho os requisitos constantes do Edital n. 01/2015 C.M.D.C.A em sua totalidade, especificamente as exigências do ponto 3 e seus incisos, os quais versam sobre os critérios prévios para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Assaré,_____ de _____de 2015.

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSARÉ-CEARÁ
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO – 2016/2019
INSCRIÇÃO Nº _____
DADOS PESSOAIS

Nome:
Sexo F ( ) M ( )
RG: _____ Órgão Emissor _____
CPF Nº _____._____._____ - _____
Data de nascimento: ___/____/____
Filiação:
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Escolaridade:
( ) Ensino Médio ( ) Superior Incompleto ( ) Superior Completo
Àrea de Formação: _____
Endereço:
Rua/Av: _____Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ Telefone ( ) _____
Email: _____
Local de trabalho: _____
Endereço: _____
Número de filhos: _____
Possui algum tipo de deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

Qual? _____

DAS CONDIÇÕES GERAIS
O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ASSARÉ/CE e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 002/2013 e a Lei Federal nº 8.069/90 – ECA com as alterações inseridas pela Lei nº 12.696/2012, e Resolução nº 139/2010 do CONANDA a ele relacionados).
O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere, nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assaré – CMDCA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ASSARÉ/CE e demais documentos, legislações (e demais documentos, legislações em especial a Lei Municipal nº 002/2013 e a Lei Federal nº 8.069/90 – ECA com as alterações inseridas pela Lei nº 12.696/2012).

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL 01/2015 PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ASSARÉ/CE, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.
Assaré, _____de _____ de 2015

Eu,_____ _____acima qualificado solicito a minha inscrição a participar do processo eletivo e membro do Conselho Tutelar de Assaré- CE e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do Candidato
- -
Recorte aqui
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE ASSARÉ-CE (MANDATO 2016 A 2019)
INSCRIÇÃO Nº _____
NOME: _____DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CMDCA: _____

Publicado por:
Antônia Alves de Macedo
Código Identificador:9887A465

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARROQUINHA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N° 098/97, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 004/2015**, do COMDICA-Barroquinha/CE.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 098/97 e Resolução nº 004/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barroquinha, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 098/97;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barroquinha visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 13°, da Lei Municipal nº 098/97, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da unidade declarante;
h) Comprovação de no mínimo conclusão de Ensino Médio
j) Ter sido aprovado em prova, de conhecimentos, sobre o direito de crianças e adolescentes, de caráter eliminatório;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 11°, Parágrafo 3° da Lei Municipal nº 098/97 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.074,00 (Hum mil e setenta e quatro reais);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por **merecimento.**

DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Relação dos Candidatos aprovados na prova eliminatória;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Polo de Convivência Social Vicente Veras de Barroquinha, situado à Rua Augusta Veras, s/nº, Centro nesta cidade, das 08:00h às 12:00 horas e de 14:00 as 17:00h, entre os dias 12 de Maio de 2015 e 12 de Junho de 2015;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude por no mínimo 02 (dois) anos (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local)
j) Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao COMDICA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07 (sete) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do COMDICA, no prazo de 04 (quatro) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DA PROVA

11. - A Prova eliminatória será realizada no Polo de Convivência Social Vicente Veras, situado a Rua Augusta Veras, S/N Centro de Barroquinha-CE, no dia 09(Domingo) de Agosto de 2015 (Domingo) no horário de 8:00H as11:00H.
11.2 - Os candidatos interessados em interpor recursos contra a prova terão o prazo de 3(três) dias.
11.3 - A decisão dos recursos e a Publicação dos candidatos habilitados para concorre a eleição deverá ser divulgado no prazo máximo de 05 (dias).

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locai, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
12.4 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Barroquinha realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do COMDICA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroquinha, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Polo de Convivência Social Vicente Veras, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 098/97;
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA;
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

BARROQUINHA/CE, 12 de Maio de 2015

ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES
Presidente do COMDICA

ANEXO

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2015 DO COMDICA

1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12/05/15
2 - INSCRIÇÕES NO POLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VICENTE VERAS DAS 08:00H ÀS 12:00 HORAS E DE 14:00 AS 17:00H, ENTRE OS DIAS 12 DE MAIO DE 2015 E 12 DE JUNHO DE 2015;
3 - ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES: DE 15/06/2015 A 26/06/2015;
4 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS: ATÉ 03/07/2015;
5 – IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS: 06/07/2015 A 10/07/2015;
6 – NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AO PRAZO DE DEFESA PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: DE 13/07/2015 A 17/07/2015;
7 – APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO: DE 20/072015 A 24//07/2015;
8 – ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 31/07/2015;
9 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ATÉ 04/08/205;
10 – ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS: 07/08/2015;
11 - PROVA ELIMINATÓRIA 09/08/2015;
12- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: ATÉ 12/08/2015;
13- DECISÃO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS: 17/08/2015;
14- REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO: 18/08/2015;
15- PRAZO DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL: 19/08/2015 A 02/10/2015;
16 - DIA DA VOTAÇÃO: 04/10/2015;
17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO: 05/10/2015;
18 - PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO: DE 05/10/2015 ATÉ: 07/10/2015;
19 - JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO DA ELEIÇÃO: 09/10/2015;
20 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO DA ELEIÇÃO ATÉ: 13/10/2015;
21 - PRAZO PARA RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO: DE 14/10/2015 A 16/10/2015;
22 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: ATÉ: 20/10/15
23 - PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO: 23/10/2015;
24 - POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS: 10/01/2016.

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:CDB6B039

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0805.001/2015GAB

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Ereré - torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 DE MAIO DE 2015, Às 10h00min**, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 20 – Centro – Ereré/CE,estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº **0805.001/2015GAB,** com o seguinte objeto: **Contratação de empresa apta a prestar serviços na organização das Festividades Alusivas a Emancipação Política do Município de Ereré, junto ao Gabinete do Prefeito**, o edital e seus anexos encontram-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 20 – Centro – Ereré/CE, fone: 0..88-34341041, no horário ao público de 08:00h às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Ereré, 12 de Maio de 2015.

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
Pregoeiro.

REGINALDO ALVES DE AQUINO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Josivan Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3158A85C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2015 GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS/CE, 12 DE MAIO DE 2015.

Nº 180/2015 que Exonera Auxiliar de Serviços Gerais Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por Invalidez Previdenciária Número:606.479.269-1 de 05/06/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, Moises Rodrigues Santos, brasileiro, com RG n° 937.766 e CPF n° 267.192.233-72, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 05/06/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 12 (doze) do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:580205E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2015 GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS/CE, 12 DE MAIO DE 2015.

Nº 181/2015 que Exonera Auxiliar de Serviços Gerais Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por Invalidez Previdenciária Número 606.083.501-9 de 24/03/2015

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, Francisco Rodrigues Santos, brasileiro, com RG n° 2003031090244 e CPF n° 391.984.993-00, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 24/03/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 12 (doze) do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:15AA9E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2015 GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS/CE, 12 DE MAIO DE 2015.

Nº 182/2015 que Exonera Cozinheira do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por Invalidez Previdenciária Número 609.291.068-7 de 22/01/2015

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, Francisca Mesquita de Paiva Bastos, brasileira, casada, com RG n° 20066031022243 e CPF n° 392.002.803-15, do cargo de **Cozinheira** da Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 22/01/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 12 (doze) do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:37D5C478

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS – A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia torna público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 2704.01/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.08.122.0404.2034. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de duas profissionais assistentes sociais e um(a) psicólogo(a), com carga horária de 20 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** Até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato. **CONTRATADAS/VALOR GLOBAL:** CAMILLA SOUSA NASCIMENTO MOURÃO pelo valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais); TAYANE BANDEIRA XAVIER pelo valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Paulo Roberto Martins Bezerra.

Hidrolândia-CE, 11 de maio de 2015.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:79440DFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505.01/2015 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014, tendo por órgão gerenciador a SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde
OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel, Hatch, zero quilômetro, 05 portas, 05 lugares, cor prata, bicombustível para o município de Hidrolândia
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.122.0404.2020
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00
CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 36.924,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2015.
ASSINA PELA CONTRATADA: Rubens Cezar Freire de Oliveira.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins

Hidrolândia-CE, 11 de maio de 2015.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:B52A56EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.05. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: ANTONIO ADEMILTON ARAUJO PEREIRA. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:AB5E5D7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.11. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: ANTONIO IRANILDO DE FREITAS CID. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:8DB1555C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.12. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: LUCAS GOMES PEREIRA. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:2548B0D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.10. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: MARCOS ANTONIO MARTINS RODRIGUES. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:634C9086

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.09. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: ANTONIO RAÍ DE PAIVA SOUSA. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:C546671D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.08. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: WILLIAM SILVA

GOMES PRADO. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:AE3C70F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.06. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: LOURISVAL BANDEIRA LINO NETO. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:C42DC317

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.04. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: JOSE LUCAS ARAGÃO MAGALHÃES. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:A48881FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.03. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: RAIMUNDO FAGNER FARIAS MOURA. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:19557513

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.02. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: LÚCIO PEREIRA VIEIRA. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:E9A6717C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.01. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: BRUNO PEREIRA PAIVA. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:EE33F4AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1205.01/2015.07. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias para auxiliar no combate à dengue neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.305.1005.2030.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: LUCAS CARVALHO VERAS. VALOR MENSAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: (06) seis meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:835E15A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATU - EDITAL Nº 01/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Iguatu/CE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 115/90 e pela Lei Municipal 1543/2011, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº1.544/2011 e Resolução nº 05 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;
3.2. Idade superior a vinte e um anos;
3.3. Residir no município a mais de 02 anos;
3.4. Ensino médio completo;
3.5. Estar em gozo dos seus direitos políticos;
3.6. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo, portanto, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;
3.7. Apresentar comprovação de experiência mínima de um ano na promoção, proteção e/ou defesa da criança e adolescente;
3.8. Aprovação na prova escrita de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório;
3.9. Conhecimento básico de informática;
3.10. Participação integral na capacitação, de caráter eliminatório;
3.11. Atestado de Sanidade Mental (De caráter eliminatório para da Diplomação e Posse)

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais;
4.2. Aos sábados, domingos, feriados, a noite e/ou festas populares, o Conselho Tutelar funcionará em sistema de plantões;
4.3. O valor do vencimento será de acordo com o Cargo de Direção e Assessoramento (CDA) -5 (cinco) ou equivalente, conforme a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, em atinência ao art. 38 da Lei Municipal 1.544 de 27 de junho de 2011.
4.4. O valor do salário referente ao CDA-5 é R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a)requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII- expedir notificações;
VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.
6.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.6. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.8. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
6.9. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.10. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.11. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
6.12. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.13. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
6.14. A Comissão deverá resolver os casos omissos.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada
V – Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal (Anexo III), e será efetuada no período 18 a 29 de maio de 2015;
9.2. A inscrição será gratuita, efetuada pessoalmente na Sede do CMDCA, na Casa dos Conselhos, situada à Rua 15 de Novembro, 501, Bairro Centro, Iguatu-CE, no horário de 07h30min as 11h e de 13h30min às 17h;
9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar 02 fotos 3x4, original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé;
9.5. A inscrição só será realizada mediante entrega da documentação exigida. A falta da entrega de documentos exigidos levará a eliminação automática do candidato.

10- DA SEGUNDA ETAPA- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 21 de julho de 2015, às 08h30min, encerrando às 11h30min em local a ser divulgado posteriormente em mídia local.
12.2. O exame de conhecimento específico constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha sendo 5 (cinco) sobre conhecimentos básicos de informática e 15 (quinze) sobre os direitos das crianças e adolescentes.
12.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30min portando documento oficial de identificação e comprovante de inscrição.
12.4. Será classificado para a quarta etapa o candidato que obtiver média 6,00 (seis) no exame de conhecimento específico.
12.5. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03(três) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Nesta etapa será definido os conselheiros tutelares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2015, das 08 às 17h, horário local, conforme disposto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial e/ou Mídia Local.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme o previsto no parágrafo 3º do art. 139 do ECA, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brinde de pequeno valor.

15. DA PROPAGANDA ELEITORAL

15.1. A propaganda eleitoral será permitida, nos moldes da legislação eleitoral vigente.

15.2. É vedado o abuso do poder econômico e do poder politico.
15.3. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariamente os excessos praticados por seus simpatizantes.
15.4. Nos cinco dias anteriores à realização da eleição não será permitida a divulgação, por qualquer meio, de resultados de pesquisas ou testes pré-eleitorais.
15.5.É expressamente vedado o transporte gratuito de eleitores ou quaisquer manifestações que objetivem viciar a livre manifestação dos eleitores.
15.6. Qualquer cidadão com direito a voto, de forma fundamentada, poderá encaminhar a denúncia à comissão eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular do processo eleitoral.
15.7. Apresentando a denuncia indício de procedência, a comissão eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de (03) três dias úteis. A comissão eleitoral poderá determinar, liminarmente a retirada ou suspensão da propaganda, com recolhimento do material.
15.8. Para instruir sua decisão, a comissão eleitoral ouvirá previamente o candidato, podendo também ouvir testemunhas e determinar a produção de outras provas, se necessário. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela comissão eleitoral.
15.9. Da decisão da comissão eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da decisão.
15.10.O descumprimento das disposições acima, por candidato ou simpatizante do mesmo, ensejará ao infrator multa de até 50 UFIRs a ser recolhida ao Fundo Municipal do CMDCA.
15.11. Fica vedado o uso de Propagandas Volantes (carro de som, moto e outros) bem como distribuição de brindes (camisetas, chaveiros, canetas e outros).

16. DA CONDUTA DO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1 Não será tolerado, por parte dos candidatos:

• Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
• Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
• Promoção de "boca de urna'' e compra de votos comprometendo a livre decisão do eleitor.

16.2 Será permitido:

• O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
• A presença dos candidatos em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com finalidade de fazerem a divulgação de suas candidaturas, desde que para tal sejam convidados todos os candidatos ou autorizados pela Entidade.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO DIA DA ESCOLHA UNIFICADA

17.1. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscal dos candidatos.

18. DO EMPATE NO RESULTADO FINAL

18.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no exame de conhecimento específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos de crianças e adolescentes; e , persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial e/ou Mídia Local, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

20. DOS RECURSOS

20.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
20.2. Julgado os recursos o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial Processo de Escolha em Data Unificada.
20.3. O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
20.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso a plenária do Conselho Municipal que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
20.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
20.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação do resultado final do pleito e enviar cópia ao Ministério Público.

21. DA QUINTA ETAPA – DA FORMAÇÃO

21.1. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
21.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

22. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

22.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do ECA.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.544 de 27 de junho de 2011 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
23.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes, ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.
23.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

ANTONIA REJANIA DE LIMA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2015 DO CMDCA
IGUATU-CE

EVENTOS BÁSICOS	DATA
Publicação do Edital	13/05/2015
Inscrições	18 a 29 /05/2015
Análise dos requerimentos de inscrição	30/05 a 05/06/2015
Publicação da lista de candidatos com inscrições deferidas	08/06/2015
Prazo para recurso	08 a 12/06/2015

Análise dos recursos	09/06 a 12/06/2015
Divulgação do resultado dos recursos	15/06/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética em mídia local.	16/06/2015
Divulgação do local e horário de realização de prova objetiva em mídia local e mural do CMDCA.	Até 13/07/2015
Realização da Prova	20/07/2015
Divulgação do Gabarito Oficial	20/07/2015
Divulgação do Resultado da Prova	21/07/2015
Interposição de Recursos	22 a 24/07/2015
Divulgação do Resultado Final	28/07/2015
Reunião com os Candidatos	03/08/2015

As datas poderão sofrer alterações se necessárias.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA AOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Conhecimentos Específicos sobre:
Políticas Públicas nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;
Conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8069/90);
Noções Básicas de Informática: Edição de Texto e Internet.

SUGESTÕES DE LEITURA
Lei Federal n° 8069 de 13 de Julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, alterada pela Lei n° 12.010/2009;
Lei Federal 12.696/2012 (Alteração do ECA);
Constituição Federal de 1988:
Dos direitos e garantias fundamentais – dos direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5°);
Dos direitos sociais (art.6° ao art. 13);
Da Saúde (art.196 ao art.200);
Da Assistência Social (art. 203 e art.204);
Da Educação (art. 205 ao art. 214);
Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso (art. 226 ao 230).
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE
Lei Municipal n° 1.544/2011, de 27 de julho de 2011.
Lei Municipal n° 1.543/2011, de 27 de julho de 2011.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
PREENCHER EM LETRA DE FORMA

N°_____
(Não Preencher)
NOME:_____
ENDEREÇO:_____
E-mail:_____
TELEFONES_____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: (**PARA USO DA COMISSÃO)**

( ) Cópia da Carteira de Identidade
( ) Copia de CPF
( ) Copia de Comprovante de Residência
( ) Copia de Certificado de Nível Médio
( ) Copia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
( ) Declaração ou documentos que comprovem a experiência na área de defesa da criança e do adolescente.

OBS:_____

Iguatu, ____, de _____ de 2015.

_____
Resp. pela Inscrição

_____
Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATU
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 115/90
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N°_____
NOME:_____
R.G _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR_____

Iguatu/CE, _____ de _____ de 2015.

Responsável pelo recebimento da Inscrição _____

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CAEC77B3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2015-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DOS BAIRROS AREIAS I E JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE A PT 1016635-18, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMI TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO.
EMPRESA HABILITADA: **A.L. TEIXEIRA PINHEIRO,** INSCRITO COM O **CNPJ SOB O Nº. 69.374.585/0001-06.**
EMPRESA INABILITADA: **AMPLA – CONSULTORIA, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ SOB O NÚMERO 12.402.703/0001-25**, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTES NA ATA CIRCUNSTANCIADA LAVRADA NO TRANSCORRER DO CERTAME, EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES E, O NÃO COMPARECIMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS LICITANTES NA SESSÃO PÚBLICA, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D17FA10C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
POTARIA N° 047/2015

DE 11 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **José Gladis de Lima Bandeira,** onde permanecerá durante os dias 12 de maio do corrente ano, junto ao

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 11 de maio de 2015.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Sampaio Lemos
Código Identificador:8A721E97

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 048/2015

11 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **Geneziano de Sousa Martins** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 12 de maio do corrente ano, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais),** conforme **Resolução n.º 001/2011, de 11 de maio de 2011.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 11 de maio de 2015.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Sampaio Lemos
Código Identificador:427E37F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.05.08.001 – A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26 de Maio de 2015 às 09h00min, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços de remanufatura dos cartuchos de impressão dos equipamentos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova/CE**.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Morada Nova/CE, 12 de Maio de 2015.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:83EBDEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2015.04.30.001. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **16 de Junho de 2015** às **09:00H**, na Sede da Comissão localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, sob o tipo de julgamento: menor preço global / empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - CEARÁ.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

Morada Nova/CE, 12 de Maio de 2015.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:B99C9A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N0 520/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferemo inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 12 de maio de 2015, **ELIDIANE FERREIRA SERPA**, servidora de matrícula nº 1390736, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, da Estrutura Organizacional da Secretaria da Assistência Social - SAS.

Registre-se e
Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 11 de maio de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:50E0233C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.07.05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ELIZABETE LINO DE SOUSA,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Administração ao período aquisitivo 16/02/2014 a 15/02/2015, para gozo no período de 11/05/2015 a 09/06/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:ED69DC12

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.11.05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **DELIZOMAR DINIZ DE MELO,** ocupante do cargo, ODONTÓLOGO, símbolo ANS, lotado na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 16/07/2008 a 15/07/2013, para gozo no período de 12/05/2015 a 09/08/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F3049A85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
LEI MUNICIPAL N° 682/2015

Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério do Município de Paramoti, no ano de 2015, de acordo com a Lei Federal nº 11738/2008, adequando a legislação local nacional sobre o tema.

A Câmara Municipal de Paramoti promulga a seguinte lei.
Artigo 1º - Concede-se o reajuste parcial de 13,01% ao piso do profissional da Educação do município de Paramoti, piso base da carreira, com formação de nível médio, para a jornada máxima de 40 horas semanais, passando a ser de R$ 1.917,78, a partir de 01/01/2015, conforme preceitua a Lei Federal nº 11738/2008.
Paragrafo Único – O reajuste de 13,01% deve ser aplicado linearmente a todas as demais classes da carreira do magistério do município de Paramoti, composta por profissionais do magistério público da educação básica que são aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, cargos técnicos e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica do Município, incluindo os professores propedêuticos de Paramoti.
Artigo 2º - Os valores retroativos a 1º de janeiro de 2015 deverão ser pagos na próxima folha de pagamentos, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal nº 11738/2008, em única parcela.
Artigo 3º - O período destinado para atividades extraclasse, equivalente a 1/3 da jornada, em conformidade com o paragrafo 4º do artigo 2º da Lei Federal 11738/2008, deverá ser imediatamente implementado, sob pena de pagamento de hora extra, nos seguintes termos:
I – Para professores com jornada de 40 horas semanais será concedido o tempo de 13 horas e 20 minutos, para atividade extraclasse;
II – Para os professores com jornada de 20 horas semanais será concedido, o tempo de 6 horas e 40 minutos para atividade extraclasse.
Paragrafo 1º - Os profissionais do magistério terão o prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei para requerer, por escrito, a concessão integral do direito a 1/3 para atividade extraclasse, que será concedida imediatamente, por ser direito inconteste previsto em normas federais e julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal.
Paragrafo 2º - Do tempo total para atividade extraclasse 30% serão destinados para estudo, 30% para avaliação e 40% para planejamento, podendo parte das atividades serem exercidas em casa, bem como serem exercidas obrigatoriamente na escola aquelas atividades que não poderiam ser exercidas em outro local.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses federais dos recursos do Fundeb e demais legislações, creditados na conta do município.
Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo conduta tipificada como crime nos termos do artigo 1º, inciso XIV do Decreto/Lei nº 201/67 aquela que violar suas disposições, bem como ato de improbidade nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 8429/92.

Plenário da Câmara Municipal de Paramoti - CE, 12 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Pres. da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Decreto Legislativo N° 004/2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:F2461C31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, torna público a **TOMADA DE PREÇOS N° 20150430.05-TP**, referente à **Contratação dos serviços de engenharia civil para atendimento do TP nº1010033-70, referente aos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca sem rejuntamento (agregado adquirido), em diversas Ruas da Sede e Distritos do Município de Pindoretama**, marcada para o dia **29 de Maio de 2015**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **08h30min.**
Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, em 12 de Maio de 2015.

FRANCISCO ALEX LOPES BRINDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F891B202

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social da PMP torna público o PREGÃO PRESENCIAL N° 20150429.04-PP, referente a AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADAS A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pindoretama, marcado para o dia 25 de maio de 2015, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às 9h00min.
Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 12 de Maio de 2015

JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:4B55303A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.05.12.01

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 28 de maio de 2015, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria Especializada na Recuperação de Receitas junto aos órgãos federais e Estaduais, no que tange à recolhimentos indevidos, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do município de Piquet Carneiro-CE.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2015.05.12.01.
A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro, 12 de maio de 2015.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:59532F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.05.12.02

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 28 de maio de 2015, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria Especializada na Regularização dos inativos e pensionistas junto ao INSS, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do município de Piquet Carneiro-CE.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2015.05.12.02.
A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro, 12 de maio de 2015.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:51BAB5FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 023/2015

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços N° 023/2015, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no Parecer da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta da presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a licitante: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** CNPJ Nº 73.694.788/0001-57, com endereço na Rua: Dom Pedro II, Nº 599, Bairro: Centro, na cidade de Crateús - CE, vencedora com o valor global de **R$ 294.777,90 (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 023/2015, que tem por finalidade Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade de Monteiro Zona Rural do Município de Quiterianópolis - CE.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Quiterianópolis/CE, 07 de maio de 2015.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:070B1524

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 52/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§** 5º **§** 1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e **LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 artigo 196 DE 15/08/2013 ARTIGO 31, APOSENTADORIA** a senhora **FRANCISCA DE SOUSA NÓBREGA,** ocupante do cargo/função de **PROFESSOR**A, nível **II**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 783,50** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) **26% = R$ 203,71.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do

benefício) **SALARIO BASE R$ 783,50 MAIS ANUÊNIO DE 26% = R$ 203,71.**

5. Total dos proventos.....**R$ 987,21.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 12/05/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:35EB7D3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.03.001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Conceder Vacância ao Senhor SIDNEY MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Lei Complementar nº 001/07 – Regime Jurídico dos/as Servidores/as Municipais de Quixadá, por um período de 03(três) anos, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 30 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:ABB98922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.03.001/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA LUCIMAR DOS SANTOS ANDRÉ,** portador(a) do **CPF 192.411.783-53** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REGIONAL EDUCACIONAL DE JUATAMA** admitido(a) em **01/06/1986,** no cargo de **PROFESSORA,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:0804F7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.04.003/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA DE NAZARÉ SOUSA FREIRES,** portador(a) do **CPF 283.688.353-72** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF José Jucá** admitido(a) em **03/03/1986,** no cargo de **PROFESSORA,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:409A37A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.006/2015

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **LIVIA CIDADE OLIVEIRA**, portador(a) do **CPF 621.184.043-87**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** admitido(a) em **01/08/2005,** no cargo de **PSICÓLOGO, Licença Sem Ônus,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 04 DE MAIO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:EBB3A881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.03.091/2014

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ROSIMEIRY SARAIVA DE SANTANA,** portador(a) do **CPF 438.329.893-15** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – Hospital Dr. Eudásio Barroso** admitido(a) em **30/07/2000,** no cargo de **Auxiliar de Serviços,** por um período de **06(seis)meses e 15(quinze) dias**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 03 DE MARÇO DE 2014.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:0EEA7E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.04.001/2015

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **CARLOS AUGUSTO CAETANO DA SILVA**, portador(a) do **CPF 035.697.853-27**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF Pedro Rodrigues Filho – Regional Educacional de Juá,** admitido(a) em **04/11/2010,** no cargo de **VIGIA, Licença Sem Ônus,** por um período de **03(três) ano(s)**, conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:59430C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.03.021/2015

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ROSIMEIRY SARAIVA DE SANTANA,** portador(a) do **CPF 438.329.893-15** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – Hospital Dr. Eudásio Barroso** admitido(a) em **30/07/2000,** no cargo de **Auxiliar de Serviços,** por um período de **01(um)mês**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:A8E37D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.06.001/2015

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **WYTALA MAIA DA CUNHA**, portador(a) do **CPF 924.267.003-00**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – Unidade de Saúde de Várzea da Onça,** admitido(a) em **10/09/2010,** no cargo de **DENTISTA, Licença Sem Ônus,** por um período de **02(dois) anos**, conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:26D00BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.04.001/2015

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARILENE LÁZARO**, portador(a) do **CPF 891.347.103-53**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF ABC Baviera de Carvalho,** admitido(a) em **01/09/2011,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS, Licença Sem Ônus,** por um período de **03(três) anos**, conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:A1AA4DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.04.009/2015

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ELISANGELA BARBOSA DA SILVA**, portador(a) do **CPF 796.260.413-15**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF Audisio Pinheiro,** admitido(a) em **02/02/1998,** no cargo de **PROFESSOR(A), Licença Sem Ônus,** por um período de **02(dois) anos**, conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:9213D1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.04.004/2015

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ROSIMEIRY SARAIVA DE SANTANA**, portador(a) do **CPF 438.329.893-15**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – Hospital Dr. Eudásio Barroso,** admitido(a) em **30/07/2000,** no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Licença Sem Ônus,** por um período de **01(um) mês**, conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:7D982056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.05.002/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA LIONETE GOMES DA SILVA,** portador(a) do **CPF 224.058.953-15** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – Centro de Referência** admitido(a) em **01/02/1985,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:43987A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.05.003/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCO NELSON GONLÇALVES,** portador(a) do **CPF 058.689.393-87** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Paço Municipal** admitido(a) em **29/05/1984,** no cargo de **VIGIA,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:D7578027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.04.001/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA,** portador(a) do **CPF 309.835.333-34** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF Terra dos Monólitos,** admitido(a) em **01/05/1986,** no cargo de **ESCRITURÁRIO,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:CCB04A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22.04.001/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA PASTORINHA PEREIRA NOGUEIRA,** portador(a) do **CPF 431.221.833-15** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – À Disposição do Almoxarifado Central** admitido(a) em **16/10/1998,** no cargo de **Auxiliar de Serviços** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:8E39B3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.04.015/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ANTONIA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA PAULO,** portador(a) do **CPF 381.189.473-00** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL DR. EUDÁSIO BARROSO** admitido(a) em **06/10/1987,** no cargo de **GARI** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:38650431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.002/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ANTONIA SIMONE PEREIRA PINTO,** portador(a) do **CPF 320.825.333-87** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** admitido(a) em **03/02/2003,** no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 04 DE MAIO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:942B4EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.04.002/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCA MARIA BANDEIRA DA SILVA,** portador(a) do **CPF 202.993.383-04** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** admitido(a) em **03/11/1987,** no cargo de **PROFESSOR(A),** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:12070A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.005/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ANTONIA CELIA SAMPAIO DOS SANTOS,** portador(a) do **CPF 381.174.363-53** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF Renato de Araújo Carneiro** admitido(a) em **02/06/1987,** no cargo de **PROFESSORA,** por um período de **02(dois) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 04 DE MAIO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:E6CB1AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.04.008/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA ONETE GONÇAVES DE OLIVEIRA,** portador(a) do **CPF 357.242.853-04** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF Padre Vicente** admitido(a) em **01/03/2000,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:9C04A8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.007/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCA ANTONIA DA SILVA,** portador(a) do **CPF 787.508.063-00** servidor(a) municipal,

lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF Dep. Flávio Portela Marcílio** admitido(a) em **02/04/2004,** no cargo de **PROFESSORA,** por um período de **02(dois) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 04 DE MAIO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:4A9C3E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.05.001/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARLIETE CAMPOS ROQUE,** portador(a) do **CPF 058.637.913-49** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** admitido(a) em **01/12/1987,** no cargo de **ESCRITURÁRIA** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 11 DE MAIO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:6ACA17BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.010/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **VANICLEA BARROS QUEIROZ,** portador(a) do **CPF 716.511.283-91** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF Brincando e Aprendendo** admitido(a) em **21/06/1999,** no cargo de **PROFESSORA,** por um período de **02(dois) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 04 DE MAIO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:B9537359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.05.004/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUERRA,** portador(a) do **CPF 093.549.483-91** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF José Jean da Silva Pereira** admitido(a) em **13/03/1978,** no cargo de **PROFESSORA,** por um período de **02(dois) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:01116ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.04.003/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **EDINA MARIA BATISTA DE LIMA,** portador(a) do **CPF 210.598.883-00** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF Antonio Rodrigues de Lima** admitido(a) em **01/09/1981,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 20 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:5F86974C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.008/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **RAIMUNDA MARINHO DE SOUSA,** portador(a) do **CPF 321.705.303-63** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF Dep. Flávio Portela Marcílio** admitido(a) em **01/11/1985,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 04 DE MAIO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:BD908CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.009/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JULIO CESAR DANTAS DA SILVA,** portador(a) do **CPF 461.026.983-04** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF José Bonifácio de Sousa / EEF Nemésio Bezerra** admitido(a) em **01/09/1998,** no cargo de **PROFESSOR,** por um período de **02(dois) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 04 DE MAIO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:54C3A6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.04.008/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA LINDELIA DE ARAUJO MACIEL,** portador(a) do **CPF 285.601.083-00** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF DEP. FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO** admitido(a) em **01/12/1984,** no cargo de **PROFESSORA,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:4CE409FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.04.007/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **EDILSON DE OLIVEIRA MOTA,** portador(a) do **CPF 058.821.923-15** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REGIONAL EDUCACIONAL CENTRO** admitido(a) em **19/11/1997,** no cargo de **VIGIA,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:74A0B117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.04.006/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO,** portador(a) do **CPF 284.248.243-34** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REGIONAL EDUCACIONAL DE RIACHO VERDE** admitido(a) em **01/09/1998,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:109280CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.01.04/2015 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º,
RESOLVE
Conceder Gratificação de Desempenho, aos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, percentuais e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc	Valor
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista D	75%	591,00
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista AB	75%	591,00
041728-9	João Batista Neto	Motorista D	75%	591,00
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista D	75%	591,00
100142-6	José Pio Nunes	Motorista D	75%	591,00

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de abril de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:3A3D567F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 646/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 254, DE 08 DE MAIO DE 1996, (Lei que criou o Conselho Municipal de Assistência Social) E DE Nº 255, DE 08 DE MAIO DE 1996, (Lei que criou o Fundo Municipal de Assistência Social) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Constituições Federal e Estadual faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica assim alterado o disposto no art. 1º da Lei Municipal de nº 254/1996:
Paragrafo Único: O Conselho Municipal de Assistência Social de Quixeré – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, composição paritária (sociedade civil e governo municipal), caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social responsável pela Política de Assistência Social, em atendimento as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e demais dispositivos legais.

Art. 2° - O art. 2º da Lei Municipal de nº 254/1996 fica assim alterado:
Paragrafo Único: Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
III – acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;
V - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);
VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família;
VII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;
VIII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
IX - participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, na esfera municipal, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos das esferas estadual e federal, que deverão estar alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
X - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho de rendas, benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
XI - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XIII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito municipal;
XIV - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais;
XVI - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito municipal, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XVII - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos
XVIII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS.

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social é vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA NOVA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA NOVA COMPOSIÇÃO

Art. 4° - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será composto de 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, e mais da forma e número previsto na Lei Municipal de nº 254/1996, em seu art. 4º e paragrafo único, sendo agora nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, com exceção dos membros e respectivos suplentes da Câmara Municipal que serão indicados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes critérios:
I – Quatro (04) representantes dos respectivos órgãos governamentais, sendo:
a) um da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação;
c) um da Secretaria Municipal de Finanças;
d) um da Secretaria Municipal de Saúde;
e) dois Vereadores da Câmara Municipal de Quixeré-CE.
II – Quatro (04) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários, ou de organização de usuário, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), sendo:
a) Dois (02) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b) Dois (02) representantes de organizações de trabalhadores e/ou prestadores de serviço diretamente vinculado à Política de Assistência Social e ou, organizações/entidades de Assistência Social ou representantes, devidamente inscritas no CMAS.
§ 1° - Consideram-se usuários os beneficiários abrangidos pela Lei nº. 8.742 de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Sistema Único da Assistência Social – SUAS).
§2º - Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, inscritos ou não no CMAS de Quixeré - CE.
§3º - Consideram-se organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado o seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua participação ou de seu representante legal, quando for o caso.
§4º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social as que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº. 8.742 de 1993 e Lei nº.12.435 de 6 de julho de 2011, elencados no parágrafo anterior, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos.
§5º - Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado naLei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art.5º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público do Estado do Ceará, através de seu Membro da Comarca de Quixeré-CE.
Paragrafo único - Cada Titular do CMAS de Quixeré terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes serão indicados:
a) pelo representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
b) pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos titulares das pastas dos respectivos órgãos, quando do Governo Municipal;
c) pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, quando Vereadores da Câmara Municipal.
§1º - Somente será admitida a participação no Conselho às entidades e organização de assistência social juridicamente constituída, em regular funcionamento e inscrito no CMAS de Quixeré.

Art. 7° - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados por Portaria do Executivo Municipal e empossados em reunião específica pelo Prefeito Municipal.

Art. 8° - As atividades dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado;
II - O conselheiro que se afastar da sede, por determinação da Presidência, a serviço, ou para participar de congressos, simpósios, seminários, ou certames similares, tem direito a transporte, alimentação e hospedagem, nos termos da legislação vigente;
III - Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
IV - Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas;
V - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
VI - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções que devem ser encaminhadas ao gestor Municipal para publicação, regulamentação e/ou outras providências necessárias.

Art.9º Fica instituído no âmbito da Política Municipal de Assistência Social as Comissões de Trabalho de caráter consultivo, com a função de sugerir diretrizes, articular, mobilizar, acompanhar e fiscalizar a implantação da política de assistência social no âmbito municipal, através das seguintes Comissões:
§1º. As Comissões de Trabalho do CMAS de Quixeré serão compostas por representantes da Sociedade Civil (titulares e/ou suplentes) e do Governo Municipal (titulares e/ou suplentes) e serão normatizadas por Resoluções deste Conselho.
§2º. As Comissões de Trabalho do CMAS de Quixeré poderão ser assessoradas por pessoas ou entidades de notório reconhecimento e idoneidade para o desenvolvimento de suas ações.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Fica alterado o disposto no art. 7º, caput e incisos da Lei Municipal de nº 254/1996, onde O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento próprio e obedecendo às seguintes normas:
I - Plenária como Órgão de deliberação máxima;
II - As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 11 - O CMAS de Quixeré terá a seguinte estrutura de funcionamento:
I – Plenária;
II - Mesa Diretora;
III – Comissões de Trabalho;
IV – Secretaria Executiva.
§ 1º - A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária para mandato de um ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
a)Presidente;
b)Vice-Presidente.
§3º - Poderão ser criadas Comissões Internas previstas no Regimento, constituídas por conselheiros titulares e suplentes do CMAS e outras Instituições, para promover estudos e emitir pareceres e respeito de temas específicos.
§4º - O CMAS de Quixeré contará com uma Secretaria Executiva, composta por Secretário(a) Executivo(a), Equipe Técnica Administrativa e equipe de Apoio para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§5º - O cargo de Secretário(a) Executivo(a) do conselho Municipal de Assistência Social de Quixeré será ocupado por um profissional de nível superior.
§6º - A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social responsável pela Política de Assistência Social proporcionará ao CMAS de Quixeré condições para seu pleno e regular funcionamento e dará o suporte técnico administrativo, orçamento e financeiro necessário.

Art. 12 - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único: As Resoluções do CMAS bem como, os temas tratados em Plenária da Mesa Diretora e Comissões Temáticas, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art.13 - O CMAS elaborará eventuais correções em seu Regimento Interno, devido as alterações devidas, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei.

Art.14 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, 12 de Maio de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A5FFD08E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 645/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015

Dá denominação da travessa que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Raimundo Nonato de Sousa, a Travessa Localizada no bairro Centro, neste Município, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: início na Rua Raimundo Martins Carvalho da Costa
Ao Sul: com a Rua Mestre Sales
Ao Leste: com a Rua Agostinho Gonçalves Lima
Ao Oeste: com a Rua Hadoque Costa,

Art. 2ª – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, em 04 de maio de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E9E2AC06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 003.22.04.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Divanilzo de Deus Santiago, ocupante do cargo de Motorista,40% 01(uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza, no(s) dia(s), 22/04/2015, com a finalidade de, transportar os Coordenadores Pedagógicos, para participarem de uma reunião, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de abril 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:AF623C9D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.27.04.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisca Gidélia Oliveira Siqueira Campos, ocupante do cargo de Assistente Social, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 28,29 e 30/04/2015, com a finalidade de participar de um curso de disseminadores externos das informações previdenciárias, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de abril de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4C31E868

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003.27.04.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisca Joelma dos Santos Ribeiro, ocupante do cargo de, Assiste Social, 03 (diárias) no valor de R$ 52,00,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), para fazer face as suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza, CE, no(s) dia(s), 28 29 e 30/04/2015, com a finalidade de participar do curso para disseminadores Externos das Informações Previdenciáveis. Ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de abril de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9FFD8A1E

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004.27.04.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Jaqueline Brito Silva, ocupante do cargo de, Assistente Social, 03 (diárias) no valor de R$ 52,00,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), para fazer face as suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza, CE, no(s) dia(s), 28 29 e 30/04/2015, com a finalidade de participar do XVII Encontro Nacional do Congemas. Ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de abril de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D2097177

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006.27.04.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Deuzeleide da Costa Sousa, ocupante do cargo de, Assiste Social, 03 (diárias) no valor de R$ 52,00,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), para fazer face as suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza, CE, no(s) dia(s), 28 29 e 30/04/2015, com a finalidade de participar do curso para disseminadores Externos das Informações Previdenciáveis. Ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de abril de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:DA84C43A

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007.27.04.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Daniele dos Santos Lima, ocupante do cargo de, Secretária dos Conselhos, 03 (diárias) no valor de R$ 52,00,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), para fazer face as suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza, CE, no(s) dia(s), 28 29 e 30/04/2015, com a finalidade de participar do XVII Encontro Nacional do Congemas. Ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de abril de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6EBBCBF6

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 007.10.04.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Gilberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de, Motorista, 01 (uma) ajuda (s) no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Baraúna, RN, no(s) dia(s), 10/04/2015,com a finalidade de transportar as Conselheiras Tutelares, para fazer, a entrega de um oficio, e acompanhar também a genitora de uma adolescente até sua residência, sendo que a mesma está sendo vítima de ameaças, o que impede a adolescente residir com sua genitora. Em virtude dessas consequências fica assim na competência do Conselho Tutelar fazer esse deslocamento. Ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de abril de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E51F4336

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 007.10.04.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Gilberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de, Motorista, 01 (uma) ajuda (s) no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Baraúna, RN, no(s) dia(s), 10/04/2015,com a finalidade de transportar as Conselheiras Tutelares, para fazer, a entrega de um oficio, e acompanhar também a genitora de uma adolescente até sua residência, sendo que a mesma está sendo vítima de ameaças, o que impede a adolescente residir com sua genitora. Em virtude dessas consequências fica assim na competência do Conselho Tutelar fazer esse deslocamento. Ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de abril de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:29955A02

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008.27.04.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Gilberto de Oliveira, ocupante do cargo de, Motorista, 03 (diárias) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para fazer face as suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza, CE, no(s) dia(s), 28 29 e 30/04/2015, com a finalidade de transportar a equipe para o XVII Encontro Nacional do Congemas. Ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de abril de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:551F3F4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Prezado(a) Senhor(a) Giovanni de Castro Pacheco, em local incerto e não sabido, pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria notificado(a) a saldar ou parcelar o débito abaixo discriminado, no prazo de (30) trinta dias, a contar da publicação deste, da dívida ativa CDA Nº 31/2013, de natureza não tributária, decorrente de aplicação de multa e/ou condenação imposta pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE), processo nº.10738/09, acórdão Nº.4299/2011, cujo valor principal e da ordem de R$ 4.520,83. O pagamento do débito deverá ser feito através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido junto ao setor de arrecadação do município. Esclarecemos que a falta de pagamento do débito acima dará ensejo a medidas judiciais para tais fins. Caso V. S.ª já tenha liquidado o débito antes do recebimento desta, queira considerá-la sem efeito.

São Benedito-CE, em 12 de Maio de 2015.

Atenciosamente,

DR. HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:61C1B4CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20150507005 Pregão Presencial nº. 00.002/2015-PP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO** DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de **R$ 11.040,00(onze mil e quarenta reais**). Dotação orçamentária**: 0201.04.122.0402.2.003 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: próprio**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – Gabinete do Prefeito, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Brito Costa e de outro lado a empresa **CATATAU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, representada pelo Sr. **Fernando Tércio Mendes de Vasconcelos**. Vigência do Contrato: 31/12/2015. **Data do Contrato: 07/05/2015**

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:29BF4810

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20150507002 Pregão Presencial nº. 00.002/2015-PP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE** DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 108.464,00(cento e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais**). Dotação orçamentária**: 0801.20.122.0402.2.084 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DO DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – Secretaria Municipal de DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, representada pelo Sr. José Maria Alves da Silva e de outro lado a empresa **CATATAU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, representada pelo Sr. **Fernando Tércio Mendes de Vasconcelos**. Vigência do Contrato: 31/12/2015. **Data do Contrato: 07/05/2015**

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:6365BCAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA 001/2015

PORTARIA Nº 01/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, Teresa Jane de Aguiar Gurgel, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). Elisângela Maria Chaves Sampaio, inscrito (a) no CPF: 816.902.583-49 sob o nº RG: 3007885-96, para exercer o cargo de Operadora Master do Sistema Presença da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2 A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de São Benedito – CE em 04 de Maio de 2015.

TERESA JANE DE AGUIAR GURGEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:C28399AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20150507004 Pregão Presencial nº. 00.002/2015-PP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADM**. DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de **R$ 690,00(seiscentos e noventa reais**). Dotação orçamentária**: 0301.04.123.0403.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO -** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **Fonte de Recursos: próprio**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – Secretaria Municipal de **Finanças e Adm**, representada pelo Sr. **Augusto Brito** e de outro lado a empresa **CATATAU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, representada pelo Sr. **Fernando Tércio Mendes de Vasconcelos**. Vigência do Contrato: 31/12/2015. **Data do Contrato: 07/05/2015**.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:FFC001E2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20150507006 Pregão Presencial nº. 00.002/2015-PP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE** INFRAESTRUTURA E DES INDUSTRIAL do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais**). Dotação orçamentária**: 0701.04.122.0402.2.074 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E DES INDUSTRIAL, representada pelo Sr. VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO e de outro lado a empresa **CATATAU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, representada pelo Sr. **Fernando Tércio Mendes de Vasconcelos**. Vigência do Contrato: 31/12/2015. **Data do Contrato: 07/05/2015**.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:81D314AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 02/2015

O Governo Municipal de São Benedito, Estado do Ceará e sua Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População e autoridades sanbeneditenses para participar da Audiência Pública para prestação de contas da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2015:
Local: Câmara Municipal, Praça 25 de Novembro, s/n, Centro – São Benedito-CE (Dirigida à população do Município de São Benedito, autoridades sanbeneditenses e demais interessados);
Data: 29 de Maio de 2015 às 08:00h

Ordem do Dia:
I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS A PRESTAÇÃO DE CONTAS
Objetivo: Prestar contas das ações/serviços ofertados ao cidadão sanbeneditense e dos recursos financeiros auferidos e aplicados nas ações e serviços de saúde.
Normas regulamentares:
A Audiência Pública será apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de São Benedito;
Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Prestação de Contas em tempo real conforme programação abaixo;
As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria em trabalho serão elucidadas durante a prestação de contas mediante prévia inscrição com manifestações verbais no momento oportuno, seguido de posterior esclarecimento;

Programação da Audiência Pública
Data: 29.05.2015
08:00h - Credenciamento;
08:30 horas - Início dos trabalhos;
12:00h - Encerramento.

São Benedito, 12 de Maio de 2015.

LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL
Secretária de Saúde

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:06FC025D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20150511002 Pregão Presencial nº. 05.004/2015-PP Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA I E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 474.588,34(quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e**

oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) Dotação: **0502.10.302.1007.2.053 – MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX HOSPITALAR - 0502.10.301.1009.2.052 - MANUT DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PSF - 0501.10.302.1007.2.046 - MANUT DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I - 0501.10.122.0402.2.044 - MANUT DOS SERV ADM DA SECRETARIA** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - OUTROS MAT DE CONSUMO **Fonte de Recursos: PRÓPRIO/MAC/ATENÇÃO BÁSICA(Estadual e Federal)** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra: LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL e do outro lado a empresa **V.M.N GOMES-ME** representada pela Sra **Vânia Maria Nascimento Gomes**. Vigência do Contrato 31/12/2015 **Data do Contrato: 11 de Maio de 2015**

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:6086C075

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 8º da Lei Municipal N° 1.210, de 30/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **123.950,00** (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	Crédito(s) R$
0703-0902-12.368.0076.2.041 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	2.800,00
0303-1201-20.122.0004.2.059 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	35.000,00
0786-0901-12.306.0020.2.071 3.3.90.30.00 Material de Consumo	35.000,00
0725-1001-08.244.0030.2.055 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	750,00
0774-0801-10.304.0018.2.031 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
0788-0901-12.306.0020.2.073 3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
0785-0901-12.306.0020.2.070 3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.100,00
0673-0901-12.306.0020.2.033 3.3.90.30.00 Material de Consumo	18.000,00
Total R$	**123.950,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	Anulações R$
0098-0302-25.752.0032.1.010 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	23.950,00
0386-0301-15.451.0032.1.003 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
0387-0301-15.451.0032.1.002 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Total R$	**123.950,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de março de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8C8308C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2015, DE 1º DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 8º da Lei Municipal N° 1.210, de 30/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 89.350,00** (oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	Crédito(s) R$
0112-0401-04.122.0007.2.012 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	350,00
0725-1001-08.244.0030.2.055 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.400,00
0665-0801-10.301.0016.2.027 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	35.200,00
0738-1001-08.244.0028.2.052 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	21.500,00
0703-0902-12.368.0076.2.041 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	500,00
0303-1201-20.122.0004.2.059 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	1.500,00
0323-1301-13.392.0004.2.061 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	9.400,00
0459-1001-08.244.0029.2.054 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	18.000,00
0271-1001-08.244.0004.2.049 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	500,00
Total R$	**89.350,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	Anulações R$
0098-0302-25.752.0032.1.010 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	26.000,00
0389-0301-17.512.0043.1.006 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	54.000,00
0801-0401-04.122.0017.1.012 3.3.90.37.00 Locação de Mão de Obra	9.350,00
Total R$	**89.350,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:19669466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.435, DE 12 DE MAIO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Ação Social, que trata a Lei Municipal nº 1.022/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. O item 05 do Inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º .....
III - Órgãos de Execução Programática/Instrumental
1. .....
2. .....
3. .....
4. .....
5. Secretaria do Trabalho e Ação Social – STAS
5.1. Conselho Municipal de Assistência Social
5.2. Coordenadoria de Gestão do SUAS
5.2.1 Núcleo de Vigilância Socioassistencial
5.2.2 Núcleo de CADÚNICO
5.2.3 Núcleo do PBF
5.2.4 Núcleo de Benefícios Socioassistenciais
5.2.5 Núcleo de Segmento Alimentício e Nutricional
5.2.6 Núcleo de Finanças e Compras
5.2.7 Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado
5.3. Coordenadoria Técnica

5.4. Coordenadoria de Proteção Social Básica(CRAS)
5.5. Coordenadoria de Proteção Social Especial(CREAS)
5.6. Coordenadoria de Gestão do Trabalho.

Art. 2º. O Inciso III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - A Secretaria do Trabalho e Ação Social – STAS tem por finalidade e atribuições:
a) promover a política de Assistência Social no âmbito municipal nas vertentes - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa;
a.1) proteção social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais são ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
a.2) os Serviços de Proteção Social Básica realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitárias e sociais, através dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Cada CRAS referencia até 3.500 famílias;
a.3) são considerados Serviços de Proteção Social Básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a.4) a Proteção Social Especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, este com capacidade de atender 50 pessoas/indivíduos;
a.5) a Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado;
a.6) os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário;
b) ainda como atribuições da Secretaria do Trabalho e Ação Social:
b.1) formular, coordenar, executar e avaliar a política municipal de assistência social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da Política Nacional de Assistência Social e do Conselho de Assistência Social;
b.2) cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços socioassistenciais, programas e projetos e benefícios da Assistência Social;
b.3) realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando à promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
b.4) coordenar e manter atualizado o cadastro único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
b.5) coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;
b.6) gerenciar e acompanhar o benefício de prestação continuada, no âmbito municipal;
b.7) coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção social básica e especial, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o SUAS;
b.8) realizar a vigilância Socioassistencial das situações de vulnerabilidade e risco social;
b.9) desenvolver ações de defesa social institucional, de forma a socializar as informações junto aos usuários da assistência social, tornando-as alcançáveis as demais políticas públicas;
b.10) coordenar e realizar a concessão dos benefícios eventuais, conforme a legislação vigente. Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme artigo 22 da Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Lei Municipal 1.154 de 16 de dezembro de 2011;
b.11) monitorar as organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;
b.12) estimular a formação da rede de assistência social;
b.13) manter o banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços de assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão de obra, em parceria com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua inclusão no mercado de trabalho;
b.14) prestar assessoria técnica às entidades e organizações sociais com sede no Município;
b.15) viabilizar o desenvolvimento e a capacitação dos recursos humanos da área de assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamentais;
b.16) gerenciar conjuntamente com a Secretaria de Finanças, os contratos, convênios e fundos vinculados ao sistema de proteção social;
b.17) coordenar e executar programas e projetos sociais de moradia e melhorias habitacionais e sanitárias;
b.18) articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência social;
b.19) atuar no âmbito intersetorial das políticas públicas com vistas à integração no atendimento as demandas de proteção social e enfretamento a pobreza;
b.20) atuar integradamente aos conselhos municipais, vinculados a Secretaria do Trabalho e Ação Social;
b.21) garantir recursos humanos e materiais aos conselhos vinculados a esta secretaria, viabilizando suas atribuições;
b.22) gerir o fundo municipal de assistência social;
b.23) coordenar e executar ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
b.24) planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;
b.25) desenvolver ações assistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;
b.26) propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais;
b.27) elaborar, executar e avaliar o Plano Plurianual de Assistência Social;
b.28) elaborar o relatório de gestão da Política Municipal de Assistência Social;
b.29) efetivar uma política de gestão do trabalho no SUAS que compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e a estruturação do processo de trabalho institucional.
b.30) elaborar e executar a proposta orçamentária da Secretaria do Trabalho e Ação Social;
b.31) promover e coordenar a Política de Promoção da Igualdade Étnica, Racial e de Gênero;
b.32) propor, articular e coordenar a politica de segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
b.33) planejar, ordenar e coordenar as finanças e ações inerentes ao controle do almoxarifado e patrimônio;
b.34) realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência:
c) como atribuições dos órgãos pertencentes ao organograma da Secretaria do Trabalho e Ação Social, cabe:

c.1) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
Fixar normas para inscrição das entidades de Assistência Social;
Inscrever as entidades de Assistência Social para fins de financiamentos;
Fiscalizar as entidades de Assistência Social de acordo com diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho;
Orientar e controlar a administração do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
Definir e articular os Programas de Assistência Social;
Regulamentar a concessão e o valor dos benefícios eventuais;
Aprovar planos objetivando a celebração de contratos e convênios entre o Município e as entidades de Assistência Social;
Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de Assistência Social;
Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
Convocar ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Divulgar todas as ações inerentes a política de assistência social;
Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
Manter atualizado o cadastro das entidades devidamente inscritas;
Elaborar e aprovar seu regimento interno;
c.2) COORDENADORIA TÉCNICA
Programar e supervisionar a elaboração, execução, monitoramento e a avaliação de projetos de assistência social;
Analisar a organização e o funcionamento dos serviços e atividades da secretaria, propondo adoção de novos métodos de trabalho, e estudar a utilização do espaço e a ampliação das instalações desta, propondo medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos.
Coordenar o fluxo de informações e as relações de interesse da STAS;
Coordenar a representação social e política do Secretário;
Planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Assessoria Técnica;
Acompanhar o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho;
Elaborar e encaminhar ao secretario relatórios periódicos, ou quando solicitados, sobre as atividades da respectiva pasta;
Assessorar a organização dos serviços.
Sugerir, apoiar e acompanhar a elaboração de planos e projetos;
Prestar assistência e assessoramento direto ao gestor (a) da Secretaria do Trabalho e Ação Social;
Apoiar as atividades ligadas a política de assistência social;
Coordenar e acompanhar a elaboração de planos e projetos inerentes à assistência social;
Prestar suporte técnico aos conselhos municipais ligados diretamente a STAS;
Articular para o cumprimento da Norma Operacional Básica/Recursos Humanos - NOB/RH e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
Assessorar e fortalecer a gestão do SUAS, em especial a Vigilância Socioassistencial;
Incentivar a integração intra e interinstitucional relativa ao desenvolvimento da política de assistência social;
Planejar, acompanhar e avaliar juntamente com o (a) gestor (a) e demais coordenadoria os serviços/programas e projetos da STAS;
Auxiliar na gestão, no monitoramento e na avaliação das atividades;
Participar de outras atividades que promovam a política de assistência social;
c.3) COORDENADORIA DA GESTÃO DO SUAS
Elaborar o Diagnóstico Socioassistencial, o plano plurianual de assistência social, definindo ações, bem como programas, projetos, serviços e benefícios que visem à execução das ações da política de assistência social;
Reunir-se com o secretário/gestor para discussão e tomada de decisões nos assuntos afins a sua secretaria;
Elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas às atividades de suas competências de acordo com a legislação em vigor;
Viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento á rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais;
Realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede Socioassistencial;
Prestar informações e preencher documentos que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
Programar, planejar, acompanhar e avaliar juntamente com o (a) gestor (a) e demais coordenadorias os serviços/programas e projetos da STAS;
Coordenar as ações dos núcleos de Vigilância Socioassistencial, do CADÚNICO, PBF, Benefícios Socioassistenciais, Segurança Alimentar e Nutricional, finanças e compras e patrimônio e almoxarifado;
Articular para o cumprimento da Norma Operacional Básica/Recursos Humanos - NOB/RH e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
Gerenciar juntamente com o (a) gestor (a) os recursos financeiros das três esferas de governo;
Auxiliar na gestão, no monitoramento e na avaliação das atividades.
Integrar e alimentar o sistema de informação;
Participar de outras atividades que promovam a politica de assistência social;
c.3.1) GERÊNCIAS DE NÚCLEOS
c.3.1.1 - Gerência de Núcleo da Vigilância Socioassistencial
Promover ações de vigilância social dos problemas/questões comunitárias visando o desenvolvimento de ações de enfretamento as situações de vulnerabilidade, de forma a prevenir possíveis riscos pessoais e/ou sociais. A Vigilância socioassistencial refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida**;**
Fornecer sistematicamente aos CRAS E CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
Coordenar no âmbito municipal o preenchimento dos questionários do censo SUAS e CEMARIS zelando pela qualidade das informações coletadas;
Acompanhamento dos padrões de oferta dos serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados;
Apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;
Encaminhar dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos;
Contribuir com as áreas de Proteção Social Básica e Especial na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais;
Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritorializados que devem ser compatíveis com os limites dos respectivos entes federados e devem conter as informações especiais referentes às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial e de benefícios e ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;
Implantar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação do sistema de garantia de direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioasssistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
Analisar periodicamente aos dados dos sistemas de informação do SUAS utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos nos territórios;

Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e á atualização cadastral do cadastro único em âmbito municipal;

c.3.1.2) Gerência de Núcleo do CADÚNICO

Administrar a base de dados do Cadastro Único;

Identificar as famílias a serem cadastradas e coleta de seus dados nos formulários específicos;

Digitar, no Sistema de Cadastro Único, dos dados coletados nos formulários de cadastramento, acompanhando o processamento realizado pela CAIXA;

Manter atualizado os registros cadastrais, sempre que houver modificação nos dados das famílias, ou revalidação dos mesmos, confirmando que as informações específicas se mantiveram inalteradas;

Realizar ações de promoção da utilização dos dados do CADÚNICO para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do município;

Adoção de medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;

Adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados;

Zelo pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, nos termos do art. 8° do Decreto n° 6.135, de 2007;

Disponibilização às Instâncias de Controle Social – ICS de acesso aos formulários do CADÚNICO e aos dados e informações constantes em sistema informatizado desenvolvido para gestão, controle e acompanhamento do PBF e dos Programas Remanescentes, bem como as informações relacionadas às condicionalidades e encaminhamento às ICS:

Do resultado das ações de atualização cadastral efetuadas pelo município, motivadas por inconsistência de informações constantes no cadastro da família;

De cópias dos termos de responsabilidade previstos no parágrafo 1º do art. 23 da Portaria 177/2011, assinados pelo RF, quando se aplicar;

De cópias dos pareceres previstos no parágrafo 1º do art. 18 da Portaria 177/2011, quando se aplicar.

c.3.1.3) Gerência de Núcleo do Programa Bolsa Família – PBF

Identificar, cadastrar, acompanhar e apoiar às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Acompanhar se as famílias estão cumprindo com as condicionalidades do programa;

Articular com as outras áreas envolvidas, tais como, Educação, Saúde e a Instância de Controle Social, buscando sempre melhorar a gestão do Programa;

Assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;

Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;

Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios. Esses recursos estão sendo transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência municipal. Assim, o Gestor Municipal do Bolsa Família será o responsável pela aplicação dos recursos financeiros do Programa Poderá decidir se o recurso será investido na contratação de pessoal, na capacitação da equipe, na compra de materiais que ajudem no trabalho de manutenção dos dados dos beneficiários locais, dentre outros;

Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;

Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família;

c.3.1.4) Gerência de Núcleo dos Benefícios Socioassistenciais

Promover a gestão integrada de serviços, benefícios e transferências de renda no âmbito do SUAS tendo como objetivos:

Pactuar, entre os entes federados, os procedimentos que garantam a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para os indivíduos e as famílias beneficiárias do PBF, do PETI e BPC; Construir possibilidades de atendimento intersetorial, qualificar o atendimento a indivíduos e famílias e potencializar estratégias para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à renda e a garantia de direitos socioassistenciais;

Adotar o Cadastro Único para Programas Sociais e o Cadastro do BPC como base de dados para a realização de diagnóstico de vulnerabilidade e risco no território;

Padronizar procedimentos de gestão para o atendimento das famílias mencionadas em leis especifica de regulamentação de benefícios socioassistenciais;

Estabelecer fluxo de informações entre os entes federados no que diz respeito ao atendimento das famílias; d. Padronizar procedimentos de gestão, instrumentos para a coleta de dados e geração de informações, indicadores para o monitoramento e a avaliação do atendimento das famílias;

Propor mecanismos que fortaleçam sistematicamente à articulação da rede socioassistencial, de educação e saúde para monitorar e avaliar o atendimento das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, bem como a inclusão, o acesso e a permanência na escola dos beneficiários do PBF, PETI e BPC;

Acompanhar e controlar a concessão de Benefícios Eventuais;

Manter sob sua responsabilidade documentos inerentes a concessão dos Benefícios Eventuais;

Articular e acompanhar as ações dos Benefícios de Prestação Continuada - BPC;

Realizar busca ativa para inserção de usuários no BPC.

c.3.1.5) Gerência de Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional

Referenciar para os CRAS demanda diagnosticado de anemia e ou desnutrição para análise parecer do Assistente Social;

Encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, crianças, gestantes e idosos desnutridos e ou com anemia para acompanhamento por profissionais da saúde;

Encaminhar para a coordenação da Gestão do SUAS/Gerencia de Benefícios Socioassistenciais para parecer social para concessão de Cestas básicas;

Participar das reuniões do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, independente de ter assento neste;

c.3.1.6) Gerência de Núcleo de Finanças e compras

Controlar despesas (compras e pagamentos);

Acompanhar a entrada dos recursos das três esferas de governo;

Acompanhar o processo de licitação;

Contatar com os serviços as necessidades de compras

c.3.1.7) Gerência de Núcleo Patrimônio e Almoxarifado

Receber, conferir e inspecionar a entrada de materiais;

Atender requisições de retirada de material em estoque;

Controlar o estoque de materiais;

Encaminhar o material permanente para cadastro;

Encaminhar aos solicitantes os materiais de consumo imediato;

Realizar balanço mensal do movimento de estoque;

Zelar pelo cumprimento dos prazos de entrega dos materiais;

Realizar o registro e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis;

Realizar os Processos de cessão, doação, permuta e baixa de materiais permanentes;

Realizar inspeções e levantamentos periódicos dos bens patrimoniais;

Controlar a movimentação de bens em atividades externas;

Manter sob sua responsabilidade entrada e saída de produtos (alimentícios, limpeza, expediente e permanente);

Articular com os serviços o controle dos equipamentos permanentes interno;

Manter atualizado o quadro de bens patrimonial.

c.4) COORDENADORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Coordenar as ações de Proteção Social Básica, principalmente, aquelas executadas nos Centros de Referência da Assistência Social CRAS (urbano e rural), ou referenciadas por estes;

Acompanhar e assessorar as ações de Proteção Social Básica ofertadas por outras instituições que compõe a rede socioassistencial;

Articular ações de prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;

Incentivar atividades que busquem potencializar as aquisições familiares promovendo o fortalecimento dos seus vínculos;
Acompanhar a oferta de benefícios socioassistenciais à luz da legislação em vigor;
Apoiar programas de qualificação profissional e integração ao mundo do trabalho para famílias usuárias da política de assistência social.
Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos de proteção social básica;
c.5) COORDENADORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Coordenar as ações de Proteção Social Especial, principalmente aquelas executadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e ou referenciadas por este;
Acompanhar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas;
Articular, acompanhar e coordenar a Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Família e Individuo**;**
Acompanhar, a execução do serviço inerente às medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço a Comunidade - PSC em meio aberto voltadas para crianças e adolescentes;
Realizar abordagem e buscar ativa de casos de situação de violação de direitos;
Acompanhar e encaminhar os casos de violação de direitos a família e individuo;
Acompanhar a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.
Desenvolver outras ações de competências do CREAS.
c.6) COORDENADORIA DA GESTÃO DO TRABALHO
Atuar como política orientadora da gestão, formação, qualificação e regulação;
Articular e coordenar os programas e projetos de inclusão produtiva como: PRONATEC, Primeiro Passo, Criando Oportunidade e outros;
Coordenar a nível municipal o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS/TRABALHO;
Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.

Art. 3º. Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, os cargos definidos no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte Integrante da Lei Municipal n° 1.435, de 12 de maio de 2015.

CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CARGO	QDE	SIMB	VALOR R$ VENCIMENTO GRATIFICACAO		
COORDENADOR	06	DAS-3	750,00	750,00	1.500,00
GERENTE DE NÚCLEO	07	DAS-6	730,00	100,00	830,00

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6119618A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.436, DE 12 DE MAIO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a Lei Municipal Nº 1.148/2011, que delimita o perímetro urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal Nº 1.148/2011, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. O Perímetro Urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte fica doravante delimitado com a seguinte descrição: tem início no MARCO DIVISÓRIO URBANO TN - 01, de coordenadas UTM – DATUM WGS 84 – 595649.00 L (Leste) e 9417676.00 N (Norte) encravado no Alto do Valdon, à margem direita da estrada BR – 437, sentido BR 116 (Sitio Cajueiros) a Mossoró/RN; deste marco segue em linha reta, rumo Sudoeste, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN – 2, com distancia de 3.205,12m, de coordenadas 598791.00 L e 9417043.00 N, posicionado à margem esquerda da CE-258 em frente a estrada do acesso à localidade de Rancho de Nossa Senhora; deste marco segue em linha reta em direção ao Norte, da localidade de Água Santa onde localiza-se o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN – 3 com distancia de 2.576,80m, de coordenadas 599352.00 L e 9419558.00 N, localizado no trevo das estradas vicinais Água Santa - Pontal - Gado Bravo; deste marco segue em reta até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN – 4, com distancia de 2.935,16m, de coordenadas 597160.00 L e 9421510.00 N, fincado no trevo da estrada Tabuleiro/Patos, junto as terras do Sr. Roberto Moreira Maia (Roberto de Vidal); deste ponto prossegue-se em reta até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN - 5 com distancia de 1.713,00m, de coordenadas 595755.00 L e 9422490.00 N, situado ao Norte desta Cidade, à margem direita da estrada CE – 377 que liga Tabuleiro do Norte a Limoeiro do Norte em frente a entrada da localidade do Sitio Juazeiro; deste marco segue em reta, rumo Sudoeste, em direção a localidade de Taperinha, até o MARCO DIVISORIO URBANO TN – 6, com distancia de 3.202,24m, de coordenadas 592619.00 L e 9421842.00 N, situado á margem direita da CE - 377 sentido Tabuleiro a Peixe Gordo, no acesso do corredor do Sr. José Maurício; MARCO DIVISÓRIO URBANO TN – 7 com distancia de 537,62m, de coordenadas 592783.00 L e 9421330.00 N, situado no limite das terras de propriedade do Sr. Nilton Rocha e do Sr. José Maurício; deste marco prossegue em reta com distancia de 1.537,94m até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-8 na localidade de Bebedouro, em frente à casa do Sr. José Chaves e coordenadas 594142.00 L e 9420610.00 N, deste marco segue em reta com distância de 3.298,39m até o MARCO que foi utilizado como ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 19.736.139,50m² e o perímetro de 19.006,30m".

Art. 2º. A área definida na alteração, constante desta lei, abrange áreas marginais do curso d'água do Riacho Zé Chaves, que deverão ser preservadas, conforme estabelece o art. 4º, da Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F7B6DCD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **MAICON CAVALCANTE GOMES**, Motorista, mat. 1357, CPF 785.886.003-82, residente na Rua José Maurício Maia, 483, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza, conduzindo a Srª. *Maria Celeste dos Santos*, com destino ao HospitalGeral Dr. César CalsdeOliveira - HGCC, na Av. Imperador, 545 – Centro, no veículo Palio de placa HXI 4549, no dia 11 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CE857027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza, conduzindo o Sr. *Cleudiano Ribeiro dos Santos*, com destino ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veículo Palio de placa PMN 0419, no dia 12 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D01CCC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **MIGUEL CREJOSENILSON DE SOUZA**, Motorista, mat. 1357, CPF 384.057.333-53, residente na Rua Capitão José Rodrigues, 4497, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza - Ceará, para entregar material para exame no LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará, na Av. Barão de Studart, 2405, Aldeota, no veículo Fiesta de placa ORR 2075, no dia 12 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:18616B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZ**A, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Elias Antonio de Lima*, com destinoao Instituto Dr.

José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa PMS 8120, para consulta/exames, no dia 12 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E7608D59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0082303.2015-02

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0082303.2015-02** RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO N° **0082303.2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.452.0095.2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRAÇAS E CONFECÇÕES DE TAMPAS E BOCAS DE LOBOS PARA SEDE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: ELSON ROSA DE JESUS

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 11.440,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

URUOCA - CE, 29 DE ABRIL DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7F75D269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0082303.2015-01

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0082303.2015-01** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° **0082303.2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0090.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, RELACIONADOS À REVISÃO DE CORRESPONDÊNCIA E CORREÇÃO DE DOCUMENTOS QUE CIRCULAM JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSIM COMO PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADA: IVONE ARAÚJO SILVEIRA

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

URUOCA - CE, 29 DE ABRIL DE 2015

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5F60A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 060/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza - CE, objetivando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Educação, que se refere a credenciamento, recredenciamento e programas estaduais das unidades de ensino, através de evento que acontecerá na Secretaria de Educação do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, Fortaleza – Ce.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 788.566.473-20, residente na Rua Roberto Olímpio Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Supervisora Educacional**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 14 e 15 de Maio de 2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 200,00 (Duzentos Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:03B393D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 061/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza - CE, objetivando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Educação, que se refere a credenciamento, recredenciamento e programas estaduais das unidades de ensino, através de evento que acontecerá na Secretaria de Educação do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, Fortaleza – Ce.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SÔNIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 037.439.473-31, residente na Rua Feitor Manoel Pereira, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Secretária Executiva,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 14e 15 de Maio de 2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 200,00 (Duzentos Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7F90C0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 062/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza - CE, objetivando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Educação, que se refere a credenciamento, recredenciamento e programas estaduais das unidades de ensino, através de evento que acontecerá na Secretaria de Educação do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, Fortaleza – Ce.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRES**, inscrita no CPF sob o nº 546.122.253-68, residente na Av. Valdemar Rocha, Alecrim, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Supervisora Educacional,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 14e 15 de Maio de 2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 200,00 (Duzentos Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:791A3289

